



PROCESSO N°	:	22519/2014
PRINCIPAL	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CUIABÁ
ASSUNTO	:	RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	:	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Trata-se de Recurso Ordinário impetrado pelo Sr. MARCUS FABRÍCIO NUNES DO SANTOS, contra o Acórdão nº 207/2015, da 2ª Câmara que julgou as contas anuais de gestão, IRREGULARES, referente ao exercício financeiro de 2014.

Após análise dos documentos, a equipe técnica concluiu pelo conhecimento do Recurso Ordinário ora analisado e, em face da improcedência das razões apresentadas pelo Recorrente, no mérito, pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Ordinário com a consequente manutenção da decisão proferida no Acórdão nº 207/2015.

Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria - TCE/MT, Cuiabá, 28 de outubro de 2016.

Valdenir Ferreira Mendes
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à consideração do Excelentíssimo Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo